



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, **reuniram-se no dia 01 de abril de 2024, em sessão extraordinária**, para analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei n.º 25/2024**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

**Projeto de Lei nº 25/2024** "Dispõe sobre a concessão e regulamentação de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social, e dá outras providências."

#### **RELATÓRIO:**

O **Projeto de Lei nº 25/2024** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

O Projeto de lei dispõe sobre a concessão de regulamentação de benefícios eventuais na política municipal de assistência social.

#### **PARECER DO RELATOR:**

Em virtude da ausência do relator, coube a presidente da comissão a análise do parecer onde pela maioria absoluta da comissão em análise do projeto de lei do legislativo apresentado, eis que fora atribuída essa função diante da ausência do relator originalmente designado para esta atribuição, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

No que tange a esta comissão, observou-se que não há observações contrárias a tal matéria, haja visto que os preceitos estão em acordo com a legislação vigente.

Ademais verificou-se que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e economicidade, apresentando legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.

#### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº **25/2024**, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação, sem emendas**.

Salvo melhor juízo do soberano do plenário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Miriane Battisti  
**Relator Designado:** MIRIANE BATTISTI

( ) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 25/2024.

Miriane Battisti  
**Presidente:** MIRIANE BATTISTI

( ) Pelas *conclusões* do relator

Ederson Pietraski  
**Secretário:** EDERSON PIETRASKI

( ) Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:**

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

**EMENTA DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto de Lei nº 25/2024, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 01 de abril de 2024.